



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.922 DE 13 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 2.762 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre os desenvolvimentos na carreira dos Servidores Públicos Celetistas.

Considerando a Recomendação Administrativa n.º 001/2023 expedida pelo representante do Ministério Público em 09 de fevereiro de 2023;

Considerando que, referida Recomendação é pertinente a Lei Municipal n.º 2.282/2011 que “dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Andirá e dá outras providências”;

Considerando a reunião realizada em 07 de março de 2023 na Câmara Municipal pelo representante do Ministério Público, em que o mesmo explicou de forma cristalina a referida Recomendação na presença dos vereadores, servidores públicos municipais, integrantes do Sindicato, do FUNPESPA e da população presente;

Considerando a Portaria n.º 16.980 de 09 de Março de 2023, que nomeou a Comissão Especial de Reavaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores públicos municipais:

Considerando a Reanálise e Reenquadramento nas elevações de nível e subnível dos servidores municipais da Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o Reenquadramento dos seguintes Servidores Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	SALÁRIO ATUAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	REENQUADRAMENTO	VALOR CORRIGIDO
1	DENIZE FRANCIELY DE BARROS DOS SANTOS	Agente Administrativo	IV - FX1 - 05	R\$2.365,13	Nível: Faculdade de Administração+ Pós-graduação em Qualidade Pública + Pós-graduação em Gestão Pública Subnível: 165 horas	IV - SUB 0 - 05	R\$ 2.365,13
2	SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	Agente de Serviços	II - FX3 - 12	R\$ 1.810,42	Não apresentou nível. Subnível: 1.295 horas	I - SUB 4 - 12	R\$ 1.715,12
3	TONY SEBASTIAO CELETI DA SILVA	Técnico de Agropecuária	IV - FX1 - 07	R\$ 3.065,92	Nível: Técnico em Meio Ambiente + Faculdade de Geografia Subnível: 1.266 horas	III - SUB 4 - 07	R\$ 2.967,30

Art. 2º -O prazo para interposição de Recurso contra a decisão da Comissão Especial de Reavaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores públicos municipais será de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal